DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ª - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

08.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
08.001 ? Gabinete do Secret?io
08.001.27.811.0381.2052 ? Promover e participar de competi?es oficiais
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.39.0000 ? Outros Serv. de Terceiros - PJ ? Fonte 1.000 .....R$ 12.000,00
3.3.90.39.0000 ? Outros Serv. de Terceiros - PJ ? Fonte 1.030 .....R$ 39.000,00

S O M A .....R$ 51.000,00

T O T A L ..... R$ 51.000,00

Art. 3 ª - Servir?para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Par?rafo 1 ª, Inciso III, da Lei Federal n ª 4.320/64, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial das seguintes dota?es:

(segue/fls.o2)
(Projeto de Lei n ª 082/2009-Fls.02)

08.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
08.001 ? Gabinete do Secret?io
08.001.27.812.0388.1005 ? Constru?o 04 Campos de Futebol Sete, Distr. e Bairros
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 1.030 .....R$ 22.000,00
08.001.27.812.0388.1006 ? Reformar Quadras Polivalentes Sede e Distritos
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.030 .....R$ 5.000,00
08.001.27.813.0395.2056 ? Manter e Fomentar Atividades na ?ea do Lazer
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.39.0000 ? Outros Serv. de Terceiros - PJ ? Fonte 1.030 . R$ 5.000,00
08.001.27.813.0395.2058 ? Projeto ?Dia Feliz?
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.030 .....R$ 4.000,00
3.3.90.39.0000 ? Outros Serv. de Terceiros - PJ ? Fonte 1.030 .....R$ 3.000,00
08.001.27.813.0395.2059 ? Nadar e Viver Viva-Hidro e Manuten?o da Piscina
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.000 .....R$ 5.000,00
3.3.90.39.0000 ? Outros Serv. de Terceiros - PJ ? Fonte 1.000 .....R$ 7.000,00

S O M A .....R$

51.000,00

T O T A L .....R$

51.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 31 de agosto de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito